

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022 – SEBRAE/PR

SELEÇÃO DE STARTUPS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROVAS DE CONCEITO PARA O PROGRAMA ON SEBRAE: INOVAÇÃO ABERTA DO SEBRAE/PR

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.110.585/0001-00, torna pública a presente Chamada para convidar startups interessadas, de todo o território nacional, a apresentarem propostas para a participação no programa **On Sebrae: Inovação Aberta** e para o desenvolvimento de provas de conceito, cujo objetivo é o desenvolvimento de projetos de inovação aberta, tendo o **SEBRAE/PR** como parceiro técnico no desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de soluções em áreas que tenham aderência aos desafios indicados nesta Chamada Pública.

Esta Chamada Pública é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021, de 25 de novembro de 2021, pela Lei Complementar n.º 182/2021 (Marco Legal das Startups) e pelas demais legislações aplicáveis à matéria.

As publicações dos atos decorrentes desta Chamada Pública serão realizadas no endereço <https://www.sebraepr.com.br/on-inovacaoaberta/>, às quais se vinculam as startups, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o **SEBRAE/PR** entenda necessário, sendo de inteira responsabilidade das startups o acompanhamento por meio do mencionado endereço eletrônico.

1. CONCEITOS

Para fins desta Chamada Pública, considera-se:

1.1 STARTUP: são enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias, em fase de operação, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios, a produtos ou serviços ofertados, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups).

1.2 INOVAÇÃO: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

1.3 PROVA DE CONCEITO (PoC): demonstração prática, executada em ambiente controlado e em curto espaço de tempo, de conceitos, tecnologias ou funcionalidades essenciais de uma solução, que objetiva a validação de uma ideia ou conceito. Seu propósito é validar: premissas funcionais, viabilidade técnica e financeira, identificar potenciais restrições, pontos de atenção e oportunidades.

1.4 PITCH ONLINE: é uma dinâmica para promover o encontro entre startups e o **SEBRAE/PR**. Neste momento, os empreendedores apresentarão sua proposta para a Prova de Conceito - PoC usando como base o pitch, uma forma de apresentar um projeto, que terá duração de 3 minutos.

1.5 DEMO DAY: é o evento final do programa, no qual as startups que desenvolveram as Provas de Conceito - PoCs com o **SEBRAE/PR**, apresentarão publicamente o que foi desenvolvido e os resultados alcançados.

1.6 PITCH DECK: é uma apresentação detalhada do negócio, em formato de arquivo digital, que apresente as principais informações da startup. Essa apresentação deve ter conteúdo simples e muito sintético, sendo recomendado entre 13 e 20 slides destacando o problema, a proposta de valor, o modelo de negócio, a competição/concorrência, a equipe e a necessidade/origem dos recursos.

1.7 STARTUP EM FASE DE OPERAÇÃO: aquelas que já possuem a solução (produtos ou serviços) já validados, passíveis de comercialização e prontas para expandir o seu mercado. Para fins dessa Chamada Pública, é necessário que a startup tenha, no mínimo, um MVP (*Minimum Viable Product*) validado, que possa ser refinado durante o período das Provas de Conceito – PoC.

1.8 PRODUTO VALIDADO: produto, serviço ou proposta de valor que já tenha sido validada por usuários ou clientes em condições reais de uso. Produtos, serviços ou design aptos à fase de escalabilidade, isto é, passíveis de ampla comercialização.

1.9 DESAFIOS: no âmbito desta Chamada Pública, entende-se por barreiras tecnológicas, mercadológicas, organizacionais ou culturais que se pretende superar com soluções inovadoras e indicados no item 03 deste documento.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Esta Chamada Pública possui como objetivo promover a conexão entre o **SEBRAE/PR** e as startups, de forma a testar, em condições representativas do ambiente real de aplicação

(Prova de Conceito – PoC), soluções inovadoras já validadas no mercado, que tenham potencial de solucionar um dos desafios propostos nesta Chamada Pública, conforme detalhado no Anexo I.

2.2 Como resultado da Prova de Conceito, a startup apresentará evidência documentada dos testes, indicadores e demais resultados que seu produto ou serviço tenha alcançado no ambiente real de aplicação considerando o contexto de negócios do **SEBRAE/PR**.

2.3 O processo de seleção das startups será realizado por meio de etapas detalhadas nesta Chamada Pública.

2.3.1 Ao final do processo de seleção, as startups classificadas e selecionadas deverão executar as Provas de Conceito, mediante celebração de contrato com o **SEBRAE/PR**.

2.4 A inscrição das startups neste processo não implica a obrigatoriedade de sua seleção e tampouco a assinatura do instrumento de contrato para a etapa da Prova de Conceito, cabendo ao **SEBRAE/PR** a avaliação unilateral da conveniência e oportunidade de aproveitá-los.

2.5 A participação da startup neste programa, não gera vínculo contratual automático entre esta e o **SEBRAE/PR**, sendo que somente receberão recursos financeiros, via contrato de prestação de serviços firmado para execução das Provas de Conceito, as startups classificadas e selecionadas para a fase final do Programa, que celebrarem contrato com o **SEBRAE/PR**.

2.6 Caberá às startups interessadas o acompanhamento do cronograma e de todas as fases do processo de seleção, não podendo ser o **SEBRAE/PR** responsabilizado pela perda de eventuais prazos pelas participantes.

2.7 É garantido ao **SEBRAE/PR** o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta Chamada Pública, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação das startups participantes.

2.8 Caso o **SEBRAE/PR** julgue que nenhuma das soluções apresentadas atendem aos critérios de avaliação, a presente Chamada Pública poderá ser concluída sem que nenhum projeto seja selecionado em qualquer das fases.

3. DOS DESAFIOS A SEREM ATENDIDOS

3.1 Os desafios a serem atendidos são os seguintes:

- I. PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES E RELACIONAMENTO;
- II. DADOS PARA AUMENTO DE COMPETITIVIDADE;
- III. EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO;
- IV. JORNADA DE TALENTOS.

3.2 A descrição detalhada dos desafios que deverão ser atendidos está disposta no Anexo I desta Chamada Pública.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 O Programa **On Sebrae: Inovação Aberta** busca startups que atendam às seguintes características:

4.1.1 Organizações empresariais ou societárias que configuram-se como startups, ou seja, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, conforme artigo 4º, da Lei Complementar n.º 182/2021;

4.1.2 Possuam registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo junto à Receita Federal do Brasil;

4.1.3 Startups com soluções tecnológicas em fase de operação e com capacidade de atuação alinhada às necessidades do Sebrae e escala para outras áreas/unidades, bem como startups que apresentem, no mínimo, um MVP (*Minimum Viable Product*) validado, que possa ser refinado durante o período das Provas de Conceito;

4.1.4 Tenham equipe fundadora completa e multidisciplinar dedicada ao negócio, ao menos com um membro fundador com dedicação exclusiva à startup para execução da Prova de Conceito;

4.1.5 Possuam solução relacionada a pelo menos um dos desafios do Programa, com oferta clara de produto, serviço e/ou tecnologia que tenha sido lançado;

4.1.6 Não serão aceitas a participação de empresas de consultoria, instrutoria, treinamento e capacitação.

4.2 A solução deverá ser disponibilizada como SaaS (Software as a Service), em ambiente seguro e de responsabilidade da startup contratada, atendendo integralmente ao descritivo disponível no Anexo II deste instrumento quando da celebração do contrato para a execução da Prova de Conceito.

4.2.1 Caso a solução proposta pela startup não atenda integralmente ao descritivo disponível no Anexo II deste instrumento na **Etapá 3 – Apresentação dos Desafios e Pitch Online**, ela deverá efetuar as adequações necessárias até a data de assinatura do contrato.

4.3 As startups interessadas em participar do Programa devem deter todos os direitos de propriedade intelectual, autorização para uso de marcas e/ou licença para exploração, concedida pelo INPI ou em andamento, relativos às soluções que apresentarem.

4.3.1 Ressalta-se que a propriedade da solução continuará sendo da startup, contudo, os dados internos ou fornecidos pelo **SEBRAE/PR** não poderão ser mantidos pela empresa após a conclusão do Programa.

4.4 No caso de a startup não ser representada por meio do seu sócio administrador, ela deverá constituir perante o **SEBRAE/PR** um procurador, que irá representar a sua empresa perante o **SEBRAE/PR** e servirá de interlocutor durante todo o Programa.

4.4.1 Alternativamente a apresentação da procuração, a startup poderá indicar um representante, formalizando por meio do modelo de Declaração constante do Anexo III desta Chamada Pública.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As startups que desejarem participar da seleção desta Chamada Pública deverão preencher corretamente e de forma completa o formulário de inscrição online disponível no site <https://www.sebraepr.com.br/on-inovacaoaberta/>, encaminhando a documentação solicitada no formulário eletrônico e demais informações no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

5.1.1 Dentre os dados solicitados no formulário eletrônico, estão inclusos: Link para acesso ao Pitch Deck da Startup, Vídeo de pitch de apresentação da Startup, indicação de membros e bio dos participantes.

5.2 As inscrições ficarão abertas no período de **25 de julho de 2022 até a data limite de 04 de setembro de 2022 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Brasília.

5.3 As inscrições para participação no processo de seleção do Programa **On Sebrae: Inovação Aberta** são voluntárias, nominativas, intransferíveis e gratuitas.

5.4 A realização de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, de forma que a startup participante, no ato de sua inscrição, declara que leu, compreendeu, tem total ciência e aceita, de forma irrestrita e irrevogável, todos os itens desta Chamada Pública.

5.5 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade da startup interessada, dispondo o **SEBRAE/PR** o direito de excluir desta Chamada Pública aquele

que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

5.6 A inscrição somente poderá ser realizada escolhendo um único desafio, dentre aqueles elencados no item 3.1, cabendo, exclusivamente à startup, a escolha do desafio que melhor se relacionar à solução proposta e sendo a avaliação e seleção da startup feito com base unicamente no desafio indicado no ato da inscrição.

5.7 Caso a startup interessada realize mais de uma inscrição, será considerada a última efetivamente realizada de forma tempestiva.

5.8 O **SEBRAE/PR** não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo previsto e previamente divulgado.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a inscrição na presente Chamada Pública de:

6.1.1 Pessoa jurídica que possua em seu quadro societário pessoa física que seja membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do **SEBRAE/PR**, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento;

6.1.2 Pessoa jurídica que possua sócio ou dirigente que seja cônjuge ou companheiro, parente em linha reta e colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do **SEBRAE/PR**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Com o objetivo de gerar condições financeiras para que as Provas de Conceito sejam executadas, o **SEBRAE/PR** pagará o valor máximo de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Prova de Conceito.

7.1.1 O limite orçamentário total é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o Programa On Sebrae – Inovação Aberta.

7.2 O **SEBRAE/PR** pagará para cada startup selecionada o valor necessário para a execução da Prova de Conceito, conforme proposta apresentada e alinhamento com equipe do **SEBRAE/PR**.

7.3 As startups classificadas para a **Etapa 3: Pitch Online** deverão apresentar cronograma de execução e informar o valor necessário para a realização da Prova de Conceito, a fim de subsidiar as decisões da banca avaliadora. Tais informações, posteriormente, irão compor o contrato de prestação de serviços firmado entre a startup e o **SEBRAE/PR**.

7.4 Somente as startups que forem classificadas e selecionadas ao final da Etapa 3 desta Chamada Pública, celebrarão contrato de prestação de serviços, nos moldes do disposto no Anexo V, com o **SEBRAE/PR**.

7.5 Os valores que serão pagos pelo **SEBRAE/PR** deverão ser destinados exclusivamente para a execução da Prova de Conceito.

7.6 Como condição para celebração do referido instrumento de contrato, as startups classificadas e selecionadas para a Prova de Conceito, deverão preencher o Anexo IV, correspondente à Declaração de Enquadramento e Declaração de Desimpedimento de Contratar com o **SEBRAE/PR**, além de apresentar os seguintes documentos vigentes:

7.6.1 Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver) no caso de empresário individual;

7.6.2 Ato constitutivo ou documento equivalente vigente, devidamente registrado no órgão competente;

7.6.3 Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente, se aplicável;

7.6.4 Procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, no caso da startup não estar representada pelo sócio administrador ou empresário individual;

7.6.5 Documento comprobatório de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

7.6.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;

7.6.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Durante todo o processo de seleção, as startups serão avaliadas pelos seguintes critérios:

8.1.1 Aderência aos Desafios do SEBRAE/PR

- Grau de Aderência da solução proposta pela startup com um dos Desafios definidos no subitem 3.1 desta Chamada Pública.

- Demonstração comparativa de resultados, custos e benefícios com concorrentes e soluções funcionalmente equivalentes.

8.1.2 Adequação da Proposta da PoC

- Clareza no detalhamento do escopo da proposta para execução dos testes, considerando objetivo, etapas e recursos disponíveis.
- Viabilidade econômica da proposta, considerando o valor máximo disponível para execução de cada Prova de Conceito, via contrato de prestação de serviços.
- Potencial de resolução do problema pela solução proposta após finalizado o período da Prova de Conceito e, se for o caso, da provável economia para o **SEBRAE/PR**.

8.1.3 Experiência Relacionada ao Desafio

- Evidência da validação da solução em mercado.
- Apresentação da experiência e conhecimento da startup e de seus membros, em relação ao desafio ao qual se propõe a solucionar.

8.1.4 Capacidade de Execução

- Capacidade da startup para execução da Prova de Conceito, considerando competências da equipe, equipamentos e infraestrutura, não se limitando a estes itens.
- Capacidade da startup de conduzir e tracionar negócios baseados na proposta apresentada ao programa.
- Capacidade da startup de aplicar sua solução no contexto do **SEBRAE/PR**.

8.1.5 Nível de Maturidade da Solução e da Equipe

- Grau de desenvolvimento e maturidade da solução e do modelo de negócios.
- Capacidade de dedicação da equipe à startup e ao programa.
- Composição e multidisciplinaridade do time, garantindo os diferentes conjuntos de habilidades necessárias.

8.1.6 Grau de Inovação e Tecnologia

- Evidência do nível de inovação da solução proposta, considerando soluções concorrentes ou substitutas para resolução do desafio.
- Capacidade de execução da inovação proposta na solução apresentada.

8.1.7 Integração Tecnológica com os Sistemas do SEBRAE/PR

- Solução disponibilizada como SaaS (Software as a Service), em ambiente seguro e de responsabilidade da startup, atendendo integralmente ao descritivo constante no Anexo II desta Chamada Pública.

8.1.8 Capacidade de Gerar Impactos nos Negócios do SEBRAE/PR

- Percepção de que a proposta apresentada pela startup tem potencial para se transformar em negócio de interesse do **SEBRAE/PR**.
- Clareza do interesse da startup em prestar serviços para o **SEBRAE/PR**.
- Experiência trabalhando com outras empresas, em especial de porte similar ou superior ao do **SEBRAE/PR**.

8.2 Para fins de análise dos critérios de avaliação, estes serão analisados individualmente nas fases de seleção por uma banca avaliadora, conforme disposto no item 9 desta Chamada Pública, e serão pontuados com notas de 1 a 4 considerando:

Pontuação	Avaliação
1	Não atende os requisitos
2	Atende menos que o necessário os requisitos
3	Atende todos os requisitos
4	Supera os requisitos

9. DO CRONOGRAMA E DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÕES

9.1 Os resultados do processo de seleção, bem como qualquer informação ou alteração serão divulgados no site <https://www.sebraepr.com.br/on-inovacaoaberta/>, conforme cronograma a seguir:

Etapa	Data
Período de Inscrições	De 25/07/2022 a 04/09/2022
Etapa 1: Análise das Inscrições e Documentos – Caráter Eliminatorio e Classificatório	05/09/2022 a 09/09/2022
Divulgação Resultado da Etapa 1 e convocação para etapa 2	09/09/2022
Etapa 2: Entrevistas Individuais – Caráter Classificatório	13/09/2022 a 23/09/2022
Avaliação das Entrevistas Individuais	26/09/2022 a 29/09/2022
Resultado Etapa 2 e convocação para a etapa 3	29/09/2022
Etapa 3: Apresentação dos Desafios	30/09/2022

Mentorias para realização do Pitch online	03/10/2022 a 07/10/2022
Realização da Etapa 3: Apresentação dos Desafios e Pitch Online	10/10/2022 a 21/10/2022
Avaliação dos Pitches e Propostas	24/10/2022 a 28/10/2022
Divulgação das Startups Selecionadas	28/10/2022
Assinatura dos contratos de PoC	31/10/2022 a 04/11/2022
Da Execução e Entrega das Provas de Conceito	07/11/2022 a 03/03/2023
Demoday	07/03/2023

Etapa 1 – Análise das Inscrições e Documentos – Caráter Eliminatório e Classificatório

9.2 Será realizada a seleção das startups inscritas com base nos critérios definidos nesta Chamada Pública, especialmente aqueles definidos nos itens 4, 5 e 6 deste regulamento.

9.2.1 A startup deverá preencher integralmente todos os dados solicitados no Formulário de inscrição, de forma tempestiva, e indicar link válido e com acesso aberto para todos os documentos necessários solicitados.

9.3 Nesta etapa, as startups serão avaliadas pelo seguinte conjunto de critérios:

Etapa 1 – Critérios de Avaliação		Pontuação
01	Aderência aos Desafios do SEBRAE/PR	1-4
02	Capacidade de Gerar Impacto no negócio Sebrae/PR	1-4
03	Grau de Inovação e Tecnologia	1-4
04	Nível de Maturidade da Solução e Equipe	1-4

9.3.1 Considerando que as startups serão avaliadas por uma banca avaliadora, a nota final desta etapa será dada pela média das notas de cada um dos critérios avaliados.

9.3.2 Caso a startup receba a nota mínima (um) em qualquer um dos critérios de avaliação, será automaticamente excluída do processo de seleção.

9.4 Havendo empate, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

1º Maior nota da Aderência aos Desafios do **SEBRAE/PR**;

2º Maior nota na Capacidade de Gerar Impacto no negócio **SEBRAE/PR**;

3º Maior nota no Nível de Maturidade da Solução e Equipe.

9.5 Ao final da Etapa 1, serão selecionadas até 24 (vinte e quatro) startups com as maiores notas para participar da Etapa 2 – Entrevistas On-line.

9.5.1 A quantidade de startups selecionadas poderá ser alterada, a critério único e exclusivo do **SEBRAE/PR**.

Etapa 2 – Entrevistas Individuais – Caráter Classificatório

9.6 Nesta etapa serão realizadas entrevistas online, com duração de até 30 (trinta) minutos cada, onde a startup terá 3 (três) minutos para apresentação inicial da Startup e sua solução e posterior interação com banca avaliadora.

9.7 As startups nesta fase serão analisadas e classificadas, única e exclusivamente, de acordo com as informações disponibilizadas pelas próprias startups no formulário de inscrição e na entrevista online.

9.8 Nesta etapa, as startups serão avaliadas pelo seguinte conjunto de critérios:

Etapa 2 - Critérios de Avaliação		Pontuação
01	Aderência aos Desafios do SEBRAE/PR	1-4
02	Experiência Relacionada ao Desafio	1-4
03	Capacidade de Execução	1-4
04	Nível de Maturidade da Solução e da Equipe	1-4
05	Grau de Inovação e Tecnologia	1-4
06	Capacidade de Gerar Impactos nos Negócios do SEBRAE/PR	1-4

9.8.1 Considerando que as startups serão avaliadas por uma banca avaliadora, a nota final desta etapa será dada pela média das notas de cada um dos critérios avaliados.

9.8.2 Caso a startup receba a nota mínima (um) em qualquer um dos critérios de avaliação, será automaticamente excluída do processo de seleção.

9.9 Havendo empate, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

1º Maior nota da Aderência da Proposta aos Desafios do **SEBRAE/PR**;

2º Maior nota no Nível de Maturidade da Solução e da Equipe;

3º Maior nota na Capacidade de Gerar Impactos nos Negócios do **SEBRAE/PR**.

9.10 Ao final da Etapa 2, serão selecionadas até 16 (dezesesseis) startups com as maiores notas de cada Desafio para participar da Etapa 3 – Pitch Online.

9.10.1 A quantidade de startups selecionadas poderá ser alterada, a critério único e exclusivo do **SEBRAE/PR**.

Etapa 3 – Apresentação dos Desafios e Pitch Online – Caráter Classificatório

9.11 Nesta etapa será realizada a apresentação dos Desafios pelo **SEBRAE/PR** e o Pitch Online, momento em que as startups selecionadas irão apresentar as propostas à banca avaliadora dos Desafios do **SEBRAE/PR**, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre as startups e as soluções propostas.

9.12 Cada startup fará uma apresentação de até 03 (três) minutos com até mais 15 (quinze) minutos destinados às perguntas e respostas, oportunidade em que serão avaliados pela banca avaliadora e poderão demonstrar como pretendem sanar as dores do Desafio no contexto do **SEBRAE/PR**.

9.13 Nesta etapa, as startups serão avaliadas pelo seguinte conjunto de critérios:

Etapa 3 - Critérios de Avaliação		Pontuação
01	Aderência da Proposta aos Desafios do SEBRAE/PR	1-4
02	Adequação da Proposta da PoC	1-4
03	Experiência Relacionada ao Desafio	1-4
04	Capacidade de Execução	1-4
05	Nível de Maturidade da Solução e da Equipe	1-4
06	Grau de Inovação e Tecnologia	1-4
07	Integração Tecnológica com os Sistemas do SEBRAE/PR	1-4
08	Capacidade de Gerar Impactos nos Negócios do SEBRAE/PR	1-4

9.13.1 Considerando que as startups serão avaliadas por uma banca avaliadora, a nota final desta etapa será dada pela média das notas de cada um dos critérios avaliados.

9.13.2 Caso a startup receba a nota mínima (um) em qualquer um dos critérios de avaliação, será automaticamente excluída do processo de seleção.

9.14 Havendo empate, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

1º Maior nota da Adequação da Proposta da PoC;

2º Maior nota da Capacidade de Execução;

3º Maior nota da Capacidade de Gerar Impactos nos Negócios do **SEBRAE/PR**.

9.15 Ao final da Etapa 3, serão selecionadas até 2 (duas) startups com as maiores notas de cada Desafio, consideradas vencedoras das fases de seleção, para participar da Apresentação dos Desafios.

9.16 As startups selecionadas deverão apresentar os documentos elencados no item 7.6 desta Chamada Pública a fim de celebrar o Contrato de prestação de serviços com o **SEBRAE/PR**, conforme disposto no Anexo I da Chamada Pública.

9.16.1 Caso as startups selecionadas não apresentem os documentos no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da divulgação dos resultados, será facultado ao **SEBRAE/PR** convocar outra startup, desde que observada a ordem de classificação.

9.16.2 A startup poderá solicitar a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos, mediante justificativa, a qual será analisada pelo **SEBRAE/PR**, o qual poderá prorrogar ou não o prazo.

9.17 As startups selecionadas terão o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do envio do instrumento de Contrato, para providenciar a assinatura, sob pena de cancelamento.

9.18 Após a divulgação dos resultados de cada Etapa de seleção, a startup interessada poderá apresentar recurso, somente por escrito através do e-mail on.inovacaoaberta@pr.sebrae.com.br, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil contado da data de divulgação do respectivo resultado.

9.18.1 Recursos recebidos fora do prazo acima estipulado serão desconsiderados.

9.19 A decisão de recurso será irrecurável, consistindo em última instância, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais.

10. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA PROVAS DE CONCEITO

10.1 As startups selecionadas irão adequar suas soluções ao contexto de negócios do **SEBRAE/PR** para a realização das Provas de Conceito, com a oportunidade de imergir no ambiente e provar a eficácia de suas soluções convivendo e interagindo com equipe interna.

10.2 As Provas de Conceito serão acompanhadas por representantes da organização e colaboradores do **SEBRAE/PR** das áreas em que serão executados os Desafios, através de realização de reuniões e feedbacks periódicos, além de contatos com conteúdo técnicos e mentorias especializadas para apoiar o melhor desempenho da startup no Programa.

10.3 O prazo máximo para execução e entrega da Prova de Conceito será até a data de realização do Demoday.

10.4 Ao final da realização das Provas de Conceitos, as startups deverão encaminhar relatório com os resultados obtidos com a implementação de suas soluções nas Provas de Conceito.

10.5 Como última etapa do Programa **On Sebrae: Inovação Aberta** do **SEBRAE/PR**, será realizado o evento Demo Day, no qual as startups que desenvolveram as Provas de Conceito apresentarão publicamente o que foi desenvolvido e os resultados alcançados.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As startups selecionadas comprometem-se a:

a. cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae;

b. resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

11.2 As startups selecionadas obrigam-se a comunicar formalmente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais

11.3 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos nesta Chamada Pública e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **SEBRAE/PR** o direito de rescindir o Contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa, bem como tomar eventuais medidas cabíveis.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 É condição essencial e indispensável que os direitos de propriedade intelectual relativos a cada um dos Desafios pertençam e sejam da titularidade da respectiva startup participante.

12.2 É ainda condição essencial e indispensável para a participação que a solução de cada Desafio seja original, plenamente disponível, e não suscetível de contestação por plágio, imitação ou fraude por parte de terceiros.

12.3 O **SEBRAE/PR** não é responsável por qualquer violação dos direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio, por parte de qualquer startup participante do Programa **On Sebrae: Inovação Aberta**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O **SEBRAE/PR** poderá alterar a presente Chamada Pública a qualquer momento e a seu exclusivo critério, mediante aviso publicado, para o efeito, no site <https://www.sebraepr.com.br/on-inovacaoaberta/>.

13.2 A participação no Programa **On Sebrae: Inovação Aberta** implica que cada startup participante, tendo tomado pleno conhecimento das regras da presente Chamada Pública, declara e garante reunir todas as condições para o poder participar do Programa.

13.3 Esclarecimentos sobre o Programa **On Sebrae: Inovação Aberta** poderão ser obtidos por meio de solicitação a ser enviada ao endereço eletrônico on.inovacaoaberta@pr.sebrae.com.br.

13.4 As startups interessadas deverão possuir conhecimento referente ao Código de Ética do Sistema Sebrae, disponível em <https://www.sebraepr.com.br/artigos/codigo-de-etica-sebrae-parana/>.

13.5 É expressamente proibido às startups interessadas qualquer manifestação partidária, eleitoral ou ideológica durante a execução do Programa **On Sebrae: Inovação Aberta**, sob pena de rescisão do Contrato e eventual devolução de valores recebidos do **SEBRAE/PR**.

13.6 Os representantes ou empregados das startups interessadas não terão nenhum vínculo empregatício com o **SEBRAE/PR**, não sendo o **SEBRAE/PR** responsável por qualquer verba trabalhista ou previdenciária destas.

13.7 O **SEBRAE/PR** reserva-se o direito de realizar diligência comprobatórias, em qualquer fase desta Chamada Pública, podendo analisar aspectos técnicos, legais e econômico-financeiros, relativamente às startups que se apresentem interessadas neste Programa.

13.8 A startup ao se inscrever neste Programa, declara, observar plenamente a Lei n.º 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de infração da referida Lei, será responsável por

quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.

13.9 Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo **SEBRAE/PR**.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

ANEXO I - PERGUNTAS NORTEADORAS DOS DESAFIOS

I. PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES E RELACIONAMENTO

- Como poderíamos melhorar e agilizar os processos de contratação de fornecedores, facilitando sua digitalização, tornando-os mais inteligentes, integrados e eficientes e alcançando maior produtividade?
- Como poderíamos melhorar e agilizar os processos de relacionamento, compras, licitações, parcerias, contratos, convênios, provimento de bens e serviços?
- Como poderíamos encontrar mais fornecedores qualificados de acordo com as necessidades do SEBRAE/PR?
- Como assegurar a clareza na comunicação de expectativas nas contratações?

II. DADOS PARA AUMENTO DE COMPETITIVIDADE

- Como podemos aumentar a efetividade no entendimento e/ou solução de dores dos clientes?
- Como poderíamos integrar, centralizar e/ou analisar dados coletados de maneira ágil e automática, gerando inteligência para tomada de decisão?
- Como poderíamos acompanhar iniciativas e tendências do mercado de maneira mais ágil?
- Como podemos utilizar inteligência artificial para aumento de competitividade?

III. EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO

- Como poderíamos ajudar o colaborador do SEBRAE/PR a mapear, qualificar e recomendar soluções internas e externas?
- Como poderíamos melhorar a gestão de portfólio de produtos e serviços do SEBRAE/PR, ampliando a sua rentabilidade e impacto?
- Como poderíamos coletar e tratar informações dos canais de relacionamento não sistematizados?
- Como poderíamos identificar, conhecer e diferenciar clientes, a fim de criar experiências de atendimento eficientes e personalizadas?
- Como poderíamos garantir que o relacionamento com o cliente seja uma jornada contínua?

IV. JORNADA DE TALENTOS

- Como poderíamos facilitar o entendimento da estrutura Sebrae e suas atividades para novos colaboradores?
- Como poderíamos aprimorar a gestão do conhecimento adquirido em cada unidade? (Skills individuais e processos de cada atividade)
- Como poderíamos mapear o volume de atividades desenvolvido pelos colaboradores?

- Como ajudar o SEBRAE/PR a gerir as competências, talentos e definir salários e prêmios?
- Como identificar, reter e maximizar talentos considerando aspectos técnicos e comportamentais (hard skills e soft skills)?

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO REF. À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SEBRAE/PR

As startups selecionadas deverão observar integralmente as seguintes especificações referente à comunicação da solução com os sistemas do SEBRAE/PR quando da celebração do contrato:

1. A solução deverá ser disponibilizada como SaaS (Software as a Service), em ambiente seguro e de responsabilidade da startup contratada.

2. A plataforma deverá contar com os seguintes requisitos de hospedagem, segurança e disponibilidade:

2.1 Garantir a disponibilidade da ferramenta entre 98% e 100%. A ferramenta deverá estar disponível para acesso simultâneo conforme quantitativo de pessoas definido para uso.

2.2 Garantir a boa performance/tempo de resposta da ferramenta, a fim de evitar lentidão na usabilidade. Desejável resposta de 1 segundo ou menos, 90% do tempo.

2.3 Ter capacidade de detectar e bloquear invasões e resolução do problema, contando com equipe especializada em Segurança da Informação para monitoramento da solução em tempo real, abrangendo os seguintes recursos:

- Firewall NGFW;
- Link de acesso em HTTPS com certificado válido;
- Prevenção de Ataques DDoS;
- Caso tenha acesso por login e senha, exigir senha forte e criptografada;
- Ter logs de transações para rastreabilidade;
- Estar hospedado em ambiente seguro e com redundância;
- Cópias de segurança (backups).

3. A solução deverá atender por completo a legislação vigente, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

3.1 A startup contratada deverá observar as recomendações do DPO do SEBRAE/PR, quando demandada.

3.2 A startup contratada deverá inserir o link das recomendações e os contatos do DPO do SEBRAE/PR na solução.

4. Caso a solução fique indisponível durante o tempo de utilização, a startup contratada, as suas próprias expensas, deverá executar um plano de contingência garantindo a utilização.

5. A solução deverá ser capaz de exportar e disponibilizar todas as informações geradas e transitadas dentro da plataforma por todos os usuários identificados, devendo esta exportação possibilitar:

5.1 Gerar arquivos textos (delimitados) e/ou XML e/ou Json e/ou Excel e/ou outro formato definido em comum acordo entre **SEBRAE/PR** e a startup contratada.

5.2 Realizar a integração via API da solução com outros sistemas de interesse do **SEBRAE/PR**.

6. Caso a solução seja descontinuada, todos os dados do **SEBRAE/PR** devem ser disponibilizados de forma estruturada e inteligível e excluídos do ambiente da startup contratada.

ANEXO III - INSTRUMENTO PARA REPRESENTAÇÃO DA STARTUP NO PROGRAMA
ON SEBRAE: INOVAÇÃO ABERTA

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, em atendimento ao item 4.4.1 da Chamada Pública nº 01/2022 - Programa **On Sebrae: Inovação Aberta**, nomeia o(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, para representá-la em todas as etapas do Programa **On Sebrae: Inovação Aberta**, responsabilizando-se por todos os atos por ele(a) praticados no âmbito desta Chamada Pública.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DESIMPEDIMENTO DE CONTRATAR
COM O SEBRAE/PR**

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto na Chamada Pública n.º 01/2022, sob as penas da lei, que:

- Enquadra-se na definição jurídica de startup, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador);
- Examinou cuidadosamente o edital da Chamada Pública, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles se submete;
- Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae;
- Não possui em seu quadro societário pessoa física que seja membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do **SEBRAE/PR**, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento;
- Não possui sócio ou dirigente que seja cônjuge ou companheiro, parente em linha reta e colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do **SEBRAE/PR**;
- Está ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à celebração do contrato;
- Inexiste impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o **SEBRAE/PR**.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Startup

ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/20XX

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a **[RAZÃO SOCIAL DA STARTUP]**.

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, doravante denominada **SEBRAE/PR**;

II. [RAZÃO SOCIAL DA STARTUP], pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado **STARTUP**.

Essa contratação decorre da **Chamada Pública n.º 01/2022 – Programa On Sebrae: Inovação Aberta**, que objetivou identificar e selecionar startups para realização de Prova de Conceito, com soluções inovadoras já validadas no mercado, que atendessem aos desafios identificados na Chamada Pública, submetendo-se as partes às orientações emanadas pelo **SEBRAE/PR**, à Lei n.º 10.973/2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto n.º 9.283/2018, à Lei Complementar n.º 182/2021, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução da Prova de Conceito (PoC) referente ao desafio [identificar], de acordo com o projeto apresentado na Etapa 3 do **Programa On Sebrae: Inovação Aberta** do **SEBRAE/PR**.

§1º A **STARTUP** obriga-se a executar a Prova de Conceito, conforme cronograma de execução físico financeiro apresentado na Etapa 3: Pitch Online, cumprindo com as exigências e obrigações decorrentes deste contrato, nos termos da Chamada Pública, os quais são parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

§2º A solução ao Desafio apresentada e desenvolvida pela **STARTUP** deverá atender integralmente todas as especificações de tecnologia da informação indicadas no ANEXO II da

Chamada Pública, sob pena de rescisão do contrato e eventual devolução de valores recebidos do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **SEBRAE/PR** pagará à **STARTUP**, pela prestação dos serviços deste contrato, o valor total de **R\$ X.XXX,XX** (extenso) reais, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente validada pelo gestor deste contrato, respeitando-se o cronograma físico financeiro, da seguinte forma:

- I. **1ª Parcela:** no valor de R\$ X.XXX,XX (extenso) reais, a ser paga em até 18 (dezoito) dias após a assinatura do presente instrumento;
- II. **2ª Parcela:** no valor de R\$ X.XXX,XX (extenso) reais, a ser paga em até 18 (dezoito) dias após a conclusão da primeira fase do cronograma;
- III. **3ª Parcela:** no valor de R\$ X.XXX,XX (extenso) reais, a ser paga em até 18 (dezoito) dias após a conclusão da segunda fase do cronograma.

OBS. A quantidade de parcelas dependerá do cronograma apresentado pela startup na Etapa 3.

§1º As entregas para recebimento de cada parcela deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado pelas partes, devendo ser claras e objetivas, bem como estarem de acordo com o projeto de Prova de Conceito previamente aprovado, de modo a permitir a validação pelo **SEBRAE/PR**.

§2º Deverá a **STARTUP** restituir os valores pagos pelo **SEBRAE/PR**, devidamente atualizados, na hipótese de, por qualquer motivo, os serviços não venham a ser realizados.

§3º No valor descrito no caput estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da **STARTUP**.

§1º Para fins de pagamento, somente serão recebidas e consideradas as notas fiscais validadas pelo gestor do contrato.

§2º A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- I. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
- II. especificação dos serviços realizados e data da realização dos serviços;
- III. número do contrato e local (cidade) da prestação dos serviços;
- IV. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente;
- V. banco, nº. da agência e conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excuso contas poupança.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem duração de XX (extenso) meses, contados a partir de XX de XXXX de 20XX, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termos aditivos.

Parágrafo único. O presente contrato somente será prorrogado quando houver:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse do **SEBRAE/PR** na realização dos serviços;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o **SEBRAE/PR**;
- d) regularidade fiscal da **STARTUP**;
- e) concordância da **STARTUP** com a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo dos demais compromissos previstos neste instrumento, as partes obrigam-se a:

I. Do **SEBRAE/PR**:

- a) prestar à **STARTUP** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) acompanhar, apoiar e avaliar a execução da Prova de Conceito;
- c) conferir a nota fiscal, observando a presença de informações necessárias e respectivos valores;
- d) efetuar os pagamentos após a aprovação da execução do serviço, na forma prevista neste instrumento;
- e) notificar, formal e tempestivamente a **STARTUP** sobre as irregularidades observadas no âmbito deste contrato;
- f) notificar à **STARTUP**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

II. Da **STARTUP**:

- a) executar o objeto de acordo com o previsto neste contrato, no cronograma físico financeiro de execução e no regulamento da Chamada Pública;
- b) manter o **SEBRAE/PR** sempre informado de todos os detalhes da execução do objeto, prestando toda e qualquer informação solicitada;
- c) identificar, informar, corrigir e solucionar as irregularidades ou inadequações decorrentes da execução, sem ônus para o **SEBRAE/PR**, dentro do período de vigência deste contrato;
- d) disponibilizar, a qualquer momento, para o **SEBRAE/PR**, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto;
- e) permitir o acompanhamento e a realização de diligências pelo **SEBRAE/PR** a qualquer momento;
- f) abster-se de terceirizar a execução do projeto na sua totalidade, permanecendo sua responsabilidade integral no caso de eventual terceirização parcial, previamente aprovada pelo **SEBRAE/PR**;
- g) executar todos os trabalhos técnicos decorrentes do presente contrato por meio de seus profissionais;
- h) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições exigidas no Regulamento;
- i) arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- j) informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- k) apresentar, ainda, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;
- l) responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela **STARTUP**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos em qualquer local onde esteja executando os serviços deste contrato, inclusive nas dependências do **SEBRAE/PR**, devendo adotar as providências cabíveis;
- n) comunicar ao **SEBRAE/PR**, por escrito, qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- o) apresentar a cobrança, mediante apresentação de notas fiscais, contendo a descrição clara dos serviços prestados, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo **SEBRAE/PR**;

- p) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- q) zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o vazamento de informações referentes a terceiros e clientes do **SEBRAE/PR**.

§1º A **STARTUP** obriga-se a encaminhar previamente aos respectivos interessados, por meio do gestor deste contrato, para análise e aprovação, todo e qualquer material de divulgação, com inserção da logomarca do **SEBRAE/PR**.

§2º Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **SEBRAE/PR**, com relação ao pessoal que a **STARTUP** utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§3º A **STARTUP** responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o **SEBRAE/PR**, mesmo que tenham sido destacados pela **STARTUP** para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§4º No caso previsto no parágrafo anterior, a **STARTUP** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo **SEBRAE/PR** quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

§5º A **STARTUP** reconhecerá como seu débito líquido e certo o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão deste contrato será realizada pelo Sr. Maurício Reck, enquanto a fiscalização será realizada pelo Sr. João Pedro Gnoatto Lopes, ambos designados formalmente pela Gerente da Unidade de Gestão e Inovação de Produtos – UGIP, por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos:

- I. Gestor do contrato: mreack@pr.sebrae.com.br
- II. Fiscal do contrato: jgnoatto@pr.sebrae.com.br

§1º Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da **STARTUP**: [e-mail], nome da pessoa responsável para contato: [nome completo].

§2º Na hipótese de alteração do endereço eletrônico indicado pela **STARTUP**, esta deverá comunicar imediatamente o gestor e fiscal deste contrato, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo **SEBRAE/PR**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, ou ainda, nas seguintes hipóteses:

- I. Pela decretação de falência, dissolução da sociedade, alteração social que prejudique a execução do contrato ou insolvência de quaisquer das partes;
- II. Pelo inadimplemento total ou parcial das condições constantes do presente contrato, exceto se resultante de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Pela não regularização da documentação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Assessoria Jurídica do **SEBRAE/PR**, que poderá ser realizada, inclusive, por e-mail;
- IV. Pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º Anteriormente à rescisão, será assegurada à **STARTUP** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação recebida por e-mail.

§2º Todos os serviços formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

§3º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **STARTUP**, o **SEBRAE/PR** poderá deduzir, dos pagamentos devidos à **STARTUP** pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao **SEBRAE/PR**, mediante instauração de processo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o **SEBRAE/PR**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **STARTUP**, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de até 20% sobre o valor total da contratação com base nas disposições constantes nesta cláusula;
- III. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§1º Para efeito de aplicação das multas, moratórias e compensatórias, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela: 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DE ATÉ 20% SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	10%
2	20%

Tabela: 02

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Atrasos na execução do objeto, por ocorrência.	1
2	Deixar de realizar, por qualquer motivo, os serviços – caracterizando a inexecução total do contrato.	2
3	Descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato não contemplado nesta tabela de sanções, por ocorrência.	1
4	Recusa da empresa em atender os pedidos e orientações do gestor do contrato, por ocorrência.	1
5	Apresentar declaração e/ou documentação falsa, cometer fraude durante a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fraudar a ordem financeira ou retardar o início da execução do objeto.	2

§2º Para fins de penalização, considera-se atraso o dia posterior ao acordado para realização do serviço. Caso seja descumprido o prazo, ensejar-se-á penalidade de multa pela infração, sem prejuízo de que a cada dia de atraso incida-se multa moratória.

§3º As penalidades estipuladas no caput desta cláusula são cumulativas, não observam a ordem a que estão expostas e serão aplicadas em estrita conformidade aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

§4º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **STARTUP**.

§5º A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

§6º Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a **STARTUP** será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§7º O recebimento de notificação para abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade constitui a **STARTUP** em mora, para efeitos de eventuais multas administrativas.

§8º A notificação mencionada nos parágrafos anteriores poderá ser realizada através do e-mail indicado neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **STARTUP**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização prévia e expressa do **SEBRAE/PR**.

§1º A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

§2º A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas à **STARTUP**:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **SEBRAE/PR**;

b) admitir em seu quadro societário ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, desligados há menos de 18 (dezoito) meses; e

c) a utilização da força de trabalho de ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, na execução direta do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, e ao Código de Ética do **SEBRAE/PR**, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

§1º Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **STARTUP** declara que:

I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

II. não foi condenada por prática de corrupção;

III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º A **STARTUP** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **SEBRAE/PR** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **SEBRAE/PR**.

§3º O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O **SEBRAE/PR** e a **STARTUP** comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º O **SEBRAE/PR** e a **STARTUP** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§2º A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **SEBRAE/PR** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento, garantido o direito da **STARTUP** ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O **SEBRAE/PR** não irá requerer titularidade e não reivindicará a participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste contrato.

§1º A **STARTUP** é titular dos direitos propriedade intelectual e bens intelectuais correlatos advindos da Prova de Conceito executada com recursos decorrentes deste contrato, sejam eles passíveis ou não de registro em órgãos competentes.

§2º O **SEBRAE/PR** e a **STARTUP** deverão conceder licença recíproca, gratuita e não exclusiva de uso de seus direitos de propriedade intelectual necessários para a execução da Prova de Conceito, estritamente na medida do que for preciso para alcançar os resultados esperados e enquanto vigorar o instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO

O **SEBRAE/PR** e a **STARTUP** se comprometem a guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em

decorrência da execução do objeto deste contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, por meio do portal Certsign, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXX de 20XX.

SEBRAE/PR

XXXXX
Diretor Superintendente

XXXXX
Diretor de Operações

XXXXX
Diretor de Administração e Finanças

XXXXX
Gestor do Contrato

XXXXX
Fiscal do Contrato

STARTUP CONTRATADA

XXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1)

2)